

EDITAL PDSE-PGGMP nº 01/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2019

A Comissão Coordenadora do **Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PGGMP)** torna público o **Edital Interno PDSE-PGGMP 01/2019** do processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduiche no exterior (PDSE) no ano de 2019, atendendo as Normas do edital Nº 41/2018 da CAPES e do Edital da ProPPG (2018/2019) da UENF.

1. OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. NÚMERO DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Conforme a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UENF, o PGGMP terá uma cota de bolsa equivalente a 12 mensalidades, podendo ser utilizada de acordo com o interesse do Programa;

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para a cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s).

2.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, do prazo oficial (48 meses) para defesa de sua tese, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

3. LOCAL DE INSCRIÇÃO

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na Secretária do PGGMP

da UENF, no Térreo do P1 - CCTA, na data prevista conforme **cronograma** estipulado e divulgado neste Edital.

4. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

4.1. PARA O CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1. 1. Estar regularmente matriculado(a) como discente do curso de doutorado no PGGMP;

4.1. 2. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de doutorado no PGGMP que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1. 3. Ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo até 11 de abril de 2019. O não cumprimento desta exigência acarretará na não homologação e cancelamento da aprovação do candidato a bolsa PDSE.

4.1. 4. Ter bom desempenho acadêmico, isto é apresentar Coeficiente de Rendimento das disciplinas cursadas no doutorado 2,5 e, preferencialmente ter publicado artigos como primeiro autor em Revistas B1 ou superior.

4.1. 5. Possuir proficiência na língua estrangeira conforme o item 5.3.6.1.6 presente no Edital CAPES Nº 41/2018.

4.1. 10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.2. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.2. 1. Apresentar formalmente à Coordenação do PGGMP a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

4.2. 2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

4.2. 3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.3. 1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

4.3. 2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

5.1. Curriculum Lattes atualizado e comprovado;

5.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificava, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

6. DA SELEÇÃO

6. 1. É de responsabilidade da Coordenação do Programa o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) como também dos procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado. Caberá à CSC o estabelecimento dos critérios para a avaliação e seleção dos candidatos;

6. 2. Durante o processo de seleção, a CSC deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

6.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

6.2.3. A sua plena qualificação com **comprovação do desempenho acadêmico** e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

6.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.2.5 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Entrega da documentação e inscrição na Secretaria do PGGMP	Até o dia 25 de fevereiro de 2019	Candidato
Data para interpor recursos, se necessário	Dia 27 de fevereiro de 2019 até 12:00 h	Candidato
Resultado do julgamento do recurso, se houver	Dia 28 de fevereiro de 2019 até 18:00 h	PGGMP
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final na página do Programa	Até 01 de março de 2019	PGGMP
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 08 de março de 2019	PGGMP
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	ProPPG
Início das atividades do Programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Bolsista

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

8.2. O presente edital tem fundamento no Edital 41/2018 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf.